CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

AV. JOSE BATISTA FRANCO, 001 - CEP 38770-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS.
Telefone (038)3561-1845- Fax (038)3561-4445

RESOLUÇÃO Nº- 04/2012

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAO PINHEIRO-MG, e seus representantes no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro nos dispositivos da Lei nº- 4320/64 e Lei Municipal nº- 1.583/2011, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º- Ficam abertos créditos adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do Orçamento vigente:

01-	Poder Legislativo	
01.0 1-	Gabinete e Secretaria do Legislativo	
01.0 1.01-	Gabinete e Secretaria do Legislativo	
01-	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0101	Atuação Legislativa do Município	
01.031.0101.2201-	Manutenção das Atividades Gerais da Câmara Municipal	
3.1.90.04.00	**003- Contratação Por Tempo Determinado**	**R$ 15.600,00**
3.1.90.11.00	**004- Vencimentos e Vant. Fixa-Pessoal Civil**	**R$ 101.300,00**
3.1.90.13.00	**005- Obrigações Patronais**	**R$ 4.500,00**
3.3.90.30-00	**011- Material de Consumo**	**R$ 30.000,00**
01.031.0101.2204-	SUBSIDIO DE VEREADORES	
3.1.90.11.00	**019- Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil**	**R$ 22.300,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$ 173.700,00**

Art, 2º- Para atender ao disposto no Art. 1º acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64:

01-	Poder Legislativo	
01.01	Gabinete e Secretaria do Legislativo	
01.01.01	Gabinete e Secretaria do Legislativo	
01	Legislativa	
01.031	Ação Legislativa	
01.031.0101	Atuação Legislativa do Município	
01.031.0101.1102	Aquisição de Equipamentos Permanente da Câmara Municipal	
4.4.90.52.00	**002-Equipamentos e Material Permanente**	**R$ 15.100,00**
01.031.0101.2201	Manutenção das Atividades Gerais da Câmara Municipal	
3.1.90.16.00	**006- Outras despesas variáveis –Pessoal Civil**	**R$ 10.000,00**
3.1.90.92-00	**007- Despesas de Exercicios Anteriores**	**R$ 80.000,00**
3.3.50.43.00	**009- Subvenções Sociais**	**R$ 7.500,00**
3.3.90.14.00	**010- Diarias-Pessoal Civil**	**R$ 5.000,00**
3.3.90.35.00	**012- Serviços de Consultoria**	**R$ 12.000,00**
3.3.90.36-00	**013- Outros Serviços T. P Fisica**	**R$ 22.000,00**
3.3.90.47.00	**015- Obrigações Tributarias e Contributivos**	**R$ 2.500,00**
3.3.90.92.00	**017- Despesas de Exercicios Anteriores**	**R$ 10.000,00**
3.3.90.93.00	**018- Indenizações e Restituições**	**R$ 9.600,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES		**R$ 173.700,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

AV. JOSÉ BATISTA FRANCO, 001 - CEP 38770-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Telefone (038)3561-1845- Fax (038)3561-4445

Art.3º- Revogadas as disposições em contrario, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pinheiro-MG, 14 de Setembro de 2012.

SEBASTIÃO ALVES PASSOS NETO
Presidente

Estado de Minas Gerais
Câmara Municipal de João Pinheiro
A Presente Resolução
Foi publicada no dia 14/09/12 **por afixação no**
Quadro da Câmara de conformidade com Art. 89
Da Lei Orgânica do município de João Pinheiro

Assinatura